



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

DATA FINAL PARA ENVIO DA MANIFESTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – 22/10/2025

O MUNICÍPIO DE MONTANHA, Estado do Espírito Santo, com sede na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Montanha/ES, através da Comissão de Contratação designada através do Decreto nº 4.858/2025, torna público que promoverá o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a Prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto aos órgãos responsáveis, conforme condições previstas neste edital e seus anexos. O presente credenciamento será processado e julgado com base na Lei 14.133/21 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Montanha, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.051/0001-96, torna público este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a Prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto aos órgãos responsáveis.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Os Programas de Eficiência Energética - PEE são executados em atendimento à Lei nº 9.991/2000 e Lei nº 13.280/2016. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação dos Programas estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 556, de 02 de julho de 2013, e nas normas que porventura venham a substituí-la.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

2.2 A Prefeitura, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, selecionará empresa para participar de chamadas públicas com o objetivo de seleção de projetos de eficiência energética realizadas pelos órgãos responsáveis representado por sua Secretaria Municipal de Administração.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores ao prazo para a entrega da DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE para representação da Prefeitura Municipal de Montanha em chamadas públicas junto aos órgãos responsáveis, os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através da plataforma do www.portaldecompraspublicas.com.br,

3.2 Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data para a entrega da DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE pelas empresas interessadas.

4. DA FINALIDADE

4.1 A finalidade deste procedimento é:

I – dar publicidade à intenção da Prefeitura de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética – PEE promovidos pelos órgãos responsáveis.

II - Convocar eventuais interessados na representação da Prefeitura em chamadas públicas junto aos órgãos responsáveis sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

5. DO OBJETO

5.1 O objeto do presente procedimento é prospectar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso com a Prefeitura a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto aos órgãos responsáveis no que se refere à elaboração e a apresentação de



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações

5.2 Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais dos órgãos responsáveis, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a Prefeitura, a representará.

5.3 No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ da Prefeitura Municipal.

5.4 Caso a proposta de projeto de eficiência energética seja aprovada e selecionada pelos órgãos responsáveis, a empresa selecionada nesta licitação será igualmente responsável pela prestação de todos os serviços e fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para a completa implementação da eficiência energética no Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA todas as Empresas denominadas ESCO que tenham comprovada experiência anterior em Programas de Eficiência Energética junto as concessionárias que abrirem seleções.

6.2 As propostas de projetos devem ser apresentadas aos órgãos responsáveis por empresas representantes da Prefeitura Municipal de Montanha, mediante apresentação obrigatória do Termo de Compromisso formalizado previamente entre as partes (Prefeitura e ESCO, selecionada por esta chamada pública), cujo modelo encontra-se anexo aos editais das chamadas públicas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

7.1 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, apresentar na Plataforma Portal de Compras Públicas através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, deverá ser apresentada no prazo de 8 (oito) dias, a contar da publicação deste edital de chamada pública em campo específico, na forma do item **7.2**.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

7.1.1 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE poderá facultativamente ser enviada para o e-mail licitacao@montanha.es.gov.br com posterior envio do original, nos moldes dispostos no item 7.1, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 15 (quinze) dias seguidos, a contar da publicação deste edital de chamada pública.

7.2 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE deverá conter a qualificação completa, que permita a identificação do REQUERENTE e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a) nome completo e CNPJ da empresa interessada;
- b) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.
- g) endereço; e,
- h) endereço eletrônico;

7.3 Junto à DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - demonstração de experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica;

II – demonstração da regularidade fiscal e trabalhista mediante:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº 27.174.051/0001-96

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Espírito Santo, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

f) comprovante de inscrição da empresa junto ao CREA, tendo este que estar ativo e regularizado;



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CPNJ Nº27.174.051/0001-96

7.4 Qualquer alteração da qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada na forma do item 7.1.

7.5 Comprovação de capacidade técnica por meio da apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, que façam prova de sua aptidão e sua capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação devidamente registrado na entidade a que estiver subordinada, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, onde constem os serviços correlatos afins, a ser analisado pela equipe de engenharia municipal. Entende-se como atividade compatível com o objeto desta Licitação:

a. Aprovação e execução de projetos de iluminação, motores e condicionamento ambiental junto às Chamadas Públicas das Distribuidoras de Energia no âmbito do Programa de Eficiência Energética, desde que contemple a elaboração do diagnóstico energético, fornecimento dos materiais e implementação dos serviços de eficiência energética;

b. Aprovação e execução de projeto de fontes incentivadas junto às Chamadas Públicas das Distribuidoras de Energia no âmbito do Programa de Eficiência Energética, desde que contemple a elaboração do diagnóstico energético, fornecimento dos materiais e implementação dos serviços de eficiência energética;

7.6 Caso a DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes ao subscritor para a sua apresentação.

7.7 As DECLARAÇÕES DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que não atenderem o disposto neste edital serão desclassificadas do processo, assim como aquelas encaminhadas após o limite temporal estabelecido no item 7.1.

7.8 Após o decurso do prazo temporal também não serão aceitos adendos ou pedidos de esclarecimentos.

8. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

8.1 Será selecionada uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termo de compromisso a fim de representar a Prefeitura Municipal de Montanha em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

8.2 Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes dos itens **8.3** a **8.6**.

8.3 São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
A	Número de projetos de eficiência energética aprovados pela ESCO licitante nas Chamadas Públicas dos anos de 2023 e 2024 das Distribuidoras de Energia em âmbito nacional do Programa de Eficiência Energética. Comprovação mediante apresentação de resultados aprovados divulgados pelas distribuidoras de energia. Resultados em cadastro de reserva não entrarão no cômputo.	3 pontos por projeto aprovado
B	Certificações ISO pertinentes a implementação e gestão de Projetos para a Chamada Pública.	2 pontos por certificação apresentada
C	Engenheiro com certificação CMVP da EVO, pertencente ao quadro de colaboradores da empresa. Comprovação por meio de CTPS/ficha de registro, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social, se sócio. Comprovação de formação em engenharia por meio de diploma de conclusão de curso.	1 ponto por certificação apresentada
D	Profissional com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute), pertencente ao quadro de colaboradores da empresa. Comprovação por meio de CTPS/ficha de registro, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social, se sócio.	1 ponto por certificação apresentada

8.4 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item “A” da tabela acima. Permanecendo o empate, o mesmo será resolvido observando as pontuações dos itens subsequentes.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

8.5 A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela anterior.

8.6 Os itens B, C e D se justificam visto que a Concessionária se utiliza de critérios de seleção de projetos atribuindo pontuações para a proposta apresentada, portanto a licitante com maior pontuação na tabela supra, consequentemente terá chances de apresentar projeto para o Município com melhor pontuação, além de demonstrar experiência em projetos semelhantes, comprovando sua expertise.

9. DOS RECURSOS

9.1 As empresas interessadas poderão interpor recurso, os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema na plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do procedimento a que se refere o item **8.1**.

9.2 A Comissão de Contratação dará ciência dos recursos aos demais INTERESSADOS, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 Os recursos serão dirigidos a Comissão de Contratação por intermédio da Equipe Técnica que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo, devidamente informado, subir para decisão final.

9.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados na plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), ou facultativamente por meio eletrônico no seguinte endereço: licitacao@montanha.es.gov.br, respeitados os prazos definidos nos itens **9.1** e **9.2**.

10. DOS PRAZOS

Lançamento do Edital – **10/10/2025**

Data final para envio da proposta e documentação complementar – **22/10/2025**

Publicação do resultado final - à definir

Local: Plataforma Portal de Compras Públicas

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que seja firmado Termo Aditivo entre as partes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este Edital será divulgado, no diário oficial do município e/ou jornal de grande circulação, bem como no Portal da Prefeitura: <https://montanha-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>

12.2 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

12.3 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério da Prefeitura Municipal de Montanha.

12.4 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

12.5 A remuneração percebida pela empresa será advinda de repasses realizados em etapas pelos órgãos responsáveis, segundo critérios definidos em suas chamadas públicas, caso seus projetos sejam por ela selecionados. Caso a PREFEITURA opte por apresentar montante a título de contrapartida como forma de aumento de chances na aprovação do projeto, esta verba será oriunda dos cofres públicos, seguirá os critérios definidos no edital da Chamada Pública além de regras definidas pela lei de licitações.

12.6 Fica eleito o Fórum de Montanha, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

Montanha/ES, 09 de outubro de 2025.

Alfredo José Fernandes

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Selecionar e credenciar empresa de engenharia especializada (ESCO) para participação nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL. em regime de contrato de risco integrado com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME). A empresa credenciada será responsável pela elaboração, sem custos, de propostas e diagnósticos energéticos, a serem avaliados, com credenciamento válido por 2 anos. Se aprovados, a empresa será contratada para implementar as medidas de eficiência energética, recebendo repasses financeiros das concessionárias e órgãos ministeriais, conforme as rubricas estabelecidas no edital e documentos vinculados.

1.2 O prazo de vigência da presente contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua publicação na forma do Art. 5 do Decreto Federal n.º 11.878/2024.

1.3 Quanto as regras de contratação, o edital e contrato de prestação de serviços detalham o que será aplicado em relação a vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Programa de Eficiência Energética (PEE) é realizado anualmente para atender à obrigação prevista no Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica e na Lei n.º 9.991/2000. Ele exige que concessionárias e permissionárias invistam em projetos que promovam eficiência energética em instalações de consumidores. As regras para aplicação dos recursos e apresentação do programa à ANEEL estão definidas na Resolução Normativa ANEEL n.º 920/2021 e em normas complementares ou substitutivas.

2.2 Adicionalmente, os Programas Nacionais de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), que incluem o PROCEL Reluz e o PROCEL "Energia Zero em Prédios Públicos", complementam os objetivos do PEE, buscando reduzir o desperdício de energia elétrica e promover o uso eficiente dos recursos



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

energéticos no país. Instituídos em 1985, os programas fomentam iniciativas de capacitação, conscientização e desenvolvimento tecnológico voltadas à eficiência energética, contribuindo diretamente para a sustentabilidade e a redução de impactos ambientais associados ao consumo de energia. Todos esses programas se alinham na missão de impulsionar o uso racional da energia elétrica, beneficiando consumidores e sociedade em geral.

2.3 Nesse contexto, a participação deste órgão público nos referidos programas se justifica pela possibilidade de elaboração não onerosa da proposta, com a posterior contratação caso o projeto seja aprovado e selecionado para execução. Considerando que os recursos dos projetos são doados a fundo perdido aos entes públicos, essa alternativa se mostrou uma solução extremamente viável e satisfatória, promovendo a busca por recursos inovadores e alinhada a uma política sustentável de gestão pública.

2.4 A contratação de uma empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) para participar dos referidos programas visa reduzir consumo de energia, modernizar a infraestrutura e promover a sustentabilidade ambiental. AESCO arca com os custos iniciais das melhorias e é remunerada com parte da economia gerada, permitindo benefícios financeiros sem necessidade de investimento imediato por parte do órgão público. Além disso, a iniciativa contribui para o cumprimento de metas regulatórias, fortalece a economia local e aprimora a imagem do órgão público como um ente sustentável.

2.5 Além disso, a iniciativa está em conformidade com os princípios da administração pública e do processo licitatório, como legalidade, eficiência, transparência e economicidade, assegurando que a participação do órgão público seja pautada pela ética e pela responsabilidade no uso dos recursos disponíveis.

2.6 A contratação está prevista no PPA da Prefeitura Municipal de Montanha e suas políticas de eficiência energética, sustentabilidade a serem implementadas com o intuito de mitigar os impactos ambientais do consumo irracional de energia elétrica, redução de consumo e economicidade aos cofres públicos.

3 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, se baseiam no Guia Nacional de 4.1. devem ser atendidos, quando couber, os requisitos, que Contratações Sustentáveis. 6º Edição e Instrução Normativa n.º 01/2024

- Dispõe sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental na aquisição de bens. contratação de serviços ou obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

Subcontratação:

3.2 Não será permitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação:

3.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14133. de 2021. em razão da natureza do serviço.

Vistoria:

3.4 A visita técnica ao local da execução do objeto deste edital é facultativa, ficando a critério exclusivo dos interessados sua realização.

3.5 A opção pela não realização da visita técnica não isenta o licitante da responsabilidade de conhecimento pleno das condições do local e das peculiaridades do objeto a ser executado. Assim, no momento da execução da obra ou serviço, qualquer alegação de desconhecimento do objeto será desconsiderada e poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas neste edital e anexos.

3.6 Caso seja constatado, durante a execução do contrato, que o contratado não avaliou adequadamente as condições do local ou não considerou elementos essenciais à execução do objeto, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a;

Multa contratual por atraso ou inexecução parcial;

Rescisão contratual, nos termos da legislação vigente;

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

3.7 Recomenda-se que os licitantes realizem a visita técnica para assegurar o completo entendimento das condições e especificidades do objeto a ser executado, evitando futuras implicações contratuais.

Saúde e Segurança do Trabalho

3.8 A empresa contratada deverá possuir e manter, durante toda a vigência do contrato, um Sistema de Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho devidamente auditado e certificado, conforme normas reconhecidas nacional ou internacionalmente, tais como a ISO 45001 ou norma equivalente.

3.9 Os colaboradores designados para a execução dos serviços deverão atender rigorosamente a todas as Normas Regulamentadoras (NRs) emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo, mas não se limitando a:

- NR 6: Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - fornecimento e uso adequado;
- NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - capacitação, habilitação e reciclagem obrigatória;
- NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - medidas de proteção coletiva e individual;
- NR 33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados - procedimentos, autorização e capacitação;
- NR 35: Trabalho em Altura - capacitação, uso de equipamentos adequados e plano de emergência.

3.10 Todos os profissionais alocados para a execução dos serviços deverão atender integralmente aos requisitos técnicos e de segurança exigidos pelas concessionárias e permissionárias de energia elétrica, incluindo:

- Certificações específicas para atividades de risco;
- Treinamentos exigidos por normativas internas das concessionárias;
- Cumprimento de procedimentos de segurança e saúde estabelecidos em contratos e normativos específicos.

Responsabilidades da Contratada

- Treinamento e Capacitação; Garantir que todos os colaboradores envolvidos estejam devidamente treinados e qualificados para a execução dos serviços,



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

incluindo os cursos previstos nas NRs aplicáveis e demais requisitos das concessionárias.

- Monitoramento com Auditorias: Manter registros atualizados de auditorias internas e externas relacionadas ao sistema de gestão em saúde e segurança do trabalho, disponibilizando-os para a fiscalização quando solicitado.
- Prevenção de Riscos: Implementar medidas eficazes de prevenção dos acidentes e mitigação de riscos, com planos de resposta a emergências e sistemas de gestão de ocorrências.

3.11 O não atendimento das disposições previstas nesta cláusula será considerado infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste edital, incluindo:

- Advertência formal;
- Multa contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública;
- Rescisão contratual.

3.12 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada a apresentação de documentos comprobatórios de conformidade com as normas e requisitos de saúde e segurança, incluindo:

- o Certificados de treinamento;
- o Comprovantes de auditorias e certificações;
- o Relatórios de uso de EPIs e EPCs;
- o Registros de avaliações de riscos e medidas corretivas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente chamamento órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se e estejam legalmente habilitadas nas atividades desenvolvidas por empresas denominadas ESCO, que atendam às exigências constantes deste edital e que tenham objeto social / compatível com as exigências em questão.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CPNJ Nº27.174.051/0001-96

4.2 Após a análise documental e o prazo recursal, será formalizada a ata de decisão que oficializa a empresa vencedora, garantindo-lhe a outorga de poderes para apresentação de propostas e diagnósticos, mediante assinatura da autoridade competente. Após análise de viabilidade, a autoridade assinará a carta de apresentação do projeto, que será submetida às concessionárias, permissionárias de energia elétrica e ao PROCEL. A empresa vencedora deverá enviar previamente o diagnóstico energético c a proposta, conforme os prazos e regras das Chamadas Públicas, com versão preliminar entregue à administração com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência. Os locais e sistemas contemplados nos projetos serão definidos em conjunto pela administração pública e a empresa credenciada, considerando otimização de pontuação e planejamento estratégico. O órgão público compromete-se a fornecer informações necessárias e manter adimplência com as concessionárias, condição essencial para participação.

4.3 Caso o(s) projetos) seja(m) aprovado(s) e selecionado(s) para execução na chamada pública em que a empresa vencedora venha a inscrever a Prefeitura Municipal de Montanha, será formalizado o contrato para que a empresa implemente as medidas de eficiência energética. O reembolso da empresa será feito exclusivamente através dos repasses financeiros referentes às rubricas do(s) projeto(s) aprovados e selecionados, e nos seus limites, não sendo devido nenhum pagamento adicional da Prefeitura Municipal de Montanha à contratada.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 Os locais que poderão ser objeto de participação nas Chamadas Públicas são:

1. Ruas;
2. Avenidas;
3. Praças com iluminação pública;
4. Prédios Públicos Municipais.

5.2 Durante o período de vigência do contrato será definido, a critério do Município, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pelos órgãos responsáveis.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

5.3 Mesmo que o Município tenha participado de uma edição de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s), em quaisquer chamadas públicas referente a localidade abrangida pelo contrato firmado.

5.4 Para cada localidade, havendo viabilidade, a **CONTRATADA** elaborará projeto de eficiência energética para implementação e/ou substituição de equipamentos em conformidade com os Editais de Chamadas Públicas.

5.5 A **CONTRATADA** deverá elaborar o diagnóstico e submeter o projeto de eficiência energética perante a Chamada Pública.

5.6 Em caso de aprovação do projeto, a **CONTRATADA** deverá realizar todas as atividades estabelecidas no cronograma físico para a completa implementação do projeto de eficiência energética do Município.

6. RESUMO DAS ETAPAS DO PROJETO

6.1 Os serviços e fornecimento dos materiais serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu devido enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.

- Pré diagnóstico ou Diagnóstico Energético: elaboração do relatório onde serão levantadas as principais ações; análise de viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do PROPEE (Procedimento do Programa de Eficiência Energética) e PROCEL. Documento submetido perante a primeira etapa da Chamada Pública.
- Em caso de aprovação da proposta de projeto pelo órgão responsável, serão promovidas:
- Assinatura do Termo de Cooperação Técnica com Repasse;
- Agendamento de reunião de kick off pelo órgão responsável, para início das etapas de implementação do projeto de eficiência energética;
- Entrega do plano de medição e verificação (M&V) inicial;
- Pedido de compra dos materiais/equipamentos;



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

- Entrega dos materiais/equipamentos;
- Implementação das ações/ substituição dos equipamentos;
- Descarte dos materiais substituídos;
- Treinamento e capacitação sobre o programa de eficiência energética, obedecendo os requisitos estabelecidos no Editais das Chamadas Públicas;
- Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no PEE – Programa de Eficiência Energética e/ou PROCEL;
- Entrega do relatório final e M&V.

7 – DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

7.1 A Prefeitura Municipal de Montanha não fará nenhum pagamento com recurso próprio à CONTRATADA, repassará a CONTRATANTE apenas a CONTRATADA os recursos obtidos a fundo perdido (doação) cedidos pelas concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME). Da relação de projetos aprovados e selecionados para execução,

7.2 Os recursos serão gradativamente repassados a partir das medições realizadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Montanha, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no(s) projeto(s) selecionado(s). respeitando o cronograma físico financeiro de cada edital de Chamada Pública de Projetos.

7.3 Considerando a sazonalidade anual das Chamadas Públicas de Projetos, caso um projeto venha ser aprovado e selecionado para execução pela CONTRATADA, após a formalização do presente contrato e. dentro de sua vigência, o mesmo será aditivado para a inclusão do novo projeto, valor de repasse e prazo de execução, desde que respeite os limites legais quanto o prazo de vigência e respectivas prorrogações do presente instrumento.

7.4 Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

Municipal de Montanha ou concessionária/permissionária de energia, a CONTRATADA assume o risco de não recebimento do repasse dos recursos, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.

7.5 Ainda que as propostas de projetos da Credenciada não sejam selecionadas pelo à Prefeitura Municipal de Montanha não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de elaboração da proposta de projeto, assumindo está, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

8- DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do contrato deverá ser executada fielmente pelos fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Art. 117, caput. Lei nº 14.133, de 2021.

9 - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas resultados para a Administração.

9.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CPNJ Nº27.174.051/0001-96

9.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à hábil, a prorrogação contratual.

10 - DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Os recursos serão gradativamente repassados a partir das medições realizadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Montanha, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no(s) projeto(s) selecionado(s), respeitando o cronograma físico financeiro de cada edital de Chamada Pública de Projetos.

11.2 A Prefeitura Municipal de Montanha não fará nenhum pagamento com recurso próprio à CONTRATADA, repassará a CONTRATANTE apenas a CONTRATADA os recursos obtidos a fundo perdido (doação) cedidos pelas concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME). Da relação de projetos aprovados e selecionados para



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

execução.

11.3 Ainda que a proposta de projeto da credenciada não seja selecionada, a Prefeitura Municipal de Montanha não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de elaboração da proposta de projeto, assumindo está, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

12-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária quando da entrega da documentação, onde deve constar a relação de todos os serviços executados, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, 1, a. da Lei 14.133/21).

12.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contraio.

12.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CPNJ Nº27.174.051/0001-96

do termo detalhado ou. em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. II9c/cart. 140da Lei nº 14133. de 2021).

13. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

13.1 Será selecionada uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termo de compromisso a fim de representar a Prefeitura Municipal de Montanha em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia.

13.2 Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes dos itens 13.3 a 13.6.

13.3 São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
A	Número de projetos de eficiência energética aprovados pela ESCO licitante nas Chamadas Públicas dos anos de 2023 e 2024 das Distribuidoras de Energia em âmbito nacional do Programa de Eficiência Energética. Comprovação mediante apresentação de resultados aprovados divulgados pelas distribuidoras de energia. Resultados em cadastro de reserva não entrarão no cálculo.	3 pontos por projeto aprovado



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

B	Certificações ISO pertinentes a implementação e gestão de Projetos para a Chamada Pública.	2 pontos por certificação apresentada
C	Engenheiro com certificação CMVP da EVO, pertencente ao quadro de colaboradores da empresa. Comprovação por meio de CTPS/ficha de registro, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social, se sócio. Comprovação de formação em engenharia por meio de diploma de conclusão de curso.	1 ponto por certificação apresentada
D	Profissional com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute), pertencente ao quadro de colaboradores da empresa. Comprovação por meio de CTPS/ficha de registro, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social, se sócio.	1 ponto por certificação apresentada

13.4 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item “A” da tabela acima. Permanecendo o empate, o mesmo será resolvido observando as pontuações dos itens subsequentes.

13.5 A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela anterior.

13.6 Os itens B, C e D se justificam visto que a Concessionária se utiliza de critérios de seleção de projetos atribuindo pontuações para a proposta apresentada, portanto a licitante com maior pontuação na tabela supra, consequentemente terá chances de apresentar projeto para o Município com melhor pontuação, além de demonstrar experiência em projetos semelhantes, comprovando sua expertise.

14- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 Habilitação Jurídica e econômico-financeira:

14.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e alterações ou consolidação respectiva;

14.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhiço ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. 4.1.3 Habilitação fiscal e trabalhista;

14.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

14.1.3.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

14.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante. ou outra equivalente, na forma da lei;

14.1.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante. na forma da lei;

14.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452. de 1º de maio de 1943.

14.2.1 Habilitação técnica:

14.2.2 Apresentação do registro da pessoa jurídica no Conselho profissional correspondente (CREA ou equivalente);



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

14.2.3 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pela respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), de. No mínimo, 01 engenheiro eletricista vinculado à empresa proponente, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito de Programas de Eficiência Energética. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

14.2.4 Apresentação de. pelo menos. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, registrado na respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando que esta empresa possui experiência em execução de projetos no âmbito em Programas de Eficiência Energética nos seguintes usos finais: Iluminação (Pública ou convencional). Instalação de Usina Fotovoltaica e Sistemas de Condicionamento Ambiental. Será permitida a soma de atestados para fins de comprovação de Capacidade Técnica em cada uso final.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Montanha.

15.2 A contratação será atendida pelas dotações a serem informadas em Requisição ao Compras.

Montanha-ES, 01 de outubro de 2025.

Alfredo José Fernandes

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sra. Iracy Carvalho Machado Baltar
Filha, Prefeita de Montanha/ES.

Em: 01/10/2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/202X

PROCESSO Nº 003622/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de XXXXXX e a proponente, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XXXXXX da Prefeitura Municipal, á XXX, nº xx, XXX, inscrito no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/000X-XX, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na localidade XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, e

CONTRATADA: XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, inscrito no Cadastro Estadual nº XXXXXX neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador do R.G nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX, resolveram, à vista do Credenciamento de Fornecedor através da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 0XX/202X, regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial Art. 74, Caput, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.1 O objeto do presente procedimento é prospectar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso com a Prefeitura a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

aos órgãos responsáveis no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações

1.2 Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a Prefeitura, a representará.

1.3 No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ da Prefeitura Municipal de XXXXXX.

1.4 Caso a proposta de projeto de eficiência energética seja aprovada e selecionada pelo órgão responsável, a empresa selecionada nesta licitação será igualmente responsável pela prestação de todos os serviços e fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para a completa implementação da eficiência energética no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1 A determinação do valor do negócio somente será possível após elaboração do Diagnóstico Energético, conforme exposto supra, sendo tal aspecto de suma importância para avaliação da viabilidade do negócio, tanto pela ESCO como pela CONCESSIONÁRIA e/ou pelo PROCEL. A ESCO deverá fazer constar no mencionado relatório preliminar do Diagnóstico Energético todos os requisitos exigidos pela CONCESSIONÁRIA e/ou pelo PROCEL na Chamada Pública.

2.2 A remuneração percebida pela empresa será advinda de repasses realizados em etapas pelo órgão responsável, segundo critérios definidos em suas chamadas públicas, caso seus projetos sejam por ela selecionados. Caso a PREFEITURA opte por apresentar montante a título de contrapartida como forma de aumento de chances na aprovação do projeto, esta verba será oriunda dos cofres públicos e seguirá os critérios definidos no edital da Chamada Pública além de regras definidas pela lei de licitações.

2.2.1 A PREFEITURA será responsável pela solicitação de repasse ao órgão responsável, bem como tem a obrigação de se manter adimplente perante todos os órgãos federais, estaduais e municipais, além de não constar seja em polo passivo ou ativo em processo judicial contra o órgão responsável, bem como deverá estar e se manter adimplente junto a distribuidora durante todo o período desde a submissão do projeto (critério para elaboração da proposta de projeto) até o final da vigência do contrato firmado junto ao órgão responsável, esta última condição será exigida em caso de aprovação e seleção do projeto.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000

CPNJ Nº27.174.051/0001-96

2.2.2 A partir do pagamento dos recursos à PREFEITURA, esta terá até 5 (cinco) dias corridos para realizar o repasse à ESCO, sob pena de incorrer em multa no importe de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, correção monetária de acordo com o INPC e juros moratórios de 1% ao mês até o efetivo repasse, além de perdas e danos e ainda, cancelamento do projeto, por descumprimento de obrigação.

2.2.3 Qualquer impedimento para repasse dos recursos financeiros causados pela PREFEITURA por qualquer que seja o motivo, responsabilizará a PREFEITURA pelo pagamento com recursos próprios advindos dos cofres públicos imediatamente após a finalização da etapa e fiscalização/autorização do órgão responsável para que o pagamento seja efetivado.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Dar a **CONTRATADA** as condições e informações necessárias à regular execução do contrato, bem como preencher e enviar planilha de levantamento disponibilizada pela ESCO e fotos para embasar o projeto a ser elaborado pela **CONTRATADA**;

b) Encaminhar à **CONTRATADA**, por meio eletrônico, todos os documentos e informações exigidos no edital da Chamada Pública disponibilizado pela distribuidora de energia e/ou PROCEL;

c) Manter-se adimplente junto a concessionária de energia e demais órgãos (federal, estadual e municipal) além de não constar seja em polo passivo ou ativo em processo judicial contra a distribuidora de energia, desde a submissão do projeto (critério para elaboração da proposta de projeto) até o final da vigência do contrato firmado junto à distribuidora, esta última condição será exigida em caso de aprovação e seleção do projeto pelo órgão responsável;

d) Responsabilizar-se pela emissão e envio das cartas de repasse para o órgão responsável, com o objetivo de receber a verba do Programa de Eficiência Energética e repassar para a **CONTRATADA**, conforme as etapas do projeto sejam executadas. Caso haja desatendimento, a **CONTRATANTE** arcará com o pagamento dos serviços prestados por meio de recursos próprios, conforme determina cláusula 2ª deste contrato.

1.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- b) executar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo de referência dos editais dos Chamamentos Públicos e nos processos das Chamadas Públicas;
- c) estudar as orientações da **PREFEITURA** e em conjunto, estabelecer a melhor estratégia para desempenho das obrigações assumidas;
- d) todas as despesas decorrentes do contrato, tais como: mão-de-obra, máquinas, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos empregados;
- e) manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de chamada pública;
- f) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- g) responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;
- h) adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;
- i) manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato;
- j) não cobrar do usuário ou responsáveis qualquer valor pelos serviços prestados;

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

4.1 Na consecução deste Acordo e do futuro Contrato, a PREFEITURA terá acesso às informações privilegiadas sobre tecnologias e metodologias de operação da ESCO, e deverá comprometer-se, desde já, a não exercer, por si ou por suas controladas,



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

coligadas ou associadas de qualquer forma, através de quaisquer de seus sócios, diretores, executivos, empregados e prepostos, quaisquer atividades que, de forma direta ou indireta, possam ser caracterizadas como concorrência com a prestação de serviços da ESCO no mercado, sob pena de rescisão imediata deste Acordo pela ESCO, de pleno direito, por culpa da PREFEITURA, que responderá pelas perdas e danos causados, inclusive lucros cessantes, dentre outras cominações legais cabíveis.

4.2 A PREFEITURA, durante o período de vigência do presente Acordo, compromete-se a não iniciar ou participar, direta ou indiretamente, de quaisquer discussões, entendimentos ou negociações com terceiros, sobre a matéria objeto do presente contrato.

4.2.1 Se, após a publicação da aprovação e seleção do projeto pelo órgão responsável, a PREFEITURA desistir sem justo motivo ou optar em prosseguir com a implantação do projeto com outra empresa, ou ainda, durante o curso da submissão do projeto e/ou análise pelo órgão responsável, a PREFEITURA implantar por qualquer outro meio, medidas de redução do consumo da energia elétrica, capazes de inviabilizar a implantação e/ou causar a reprova do projeto, a PREFEITURA ficará obrigada a ressarcir a CONTRATADA pelos custos dos serviços, que as partes, desde já, fixam em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem pagos em até 10 (dez) dias corridos, da data da notificação para pagamento. Na hipótese de inadimplemento, total ou parcial, a PREFEITURA incorrerá em multa no importe de 2% (dois por cento) sobre o montante em atraso, acrescido de juros moratórios *pro rata die* de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária, perdas e danos e ação de cobrança.

4.2.2 Considerar-se-á justo motivo capaz de ensejar a rescisão deste instrumento sem a cobrança dos valores acima descritos, fatos decorrentes de caso fortuito, força maior ou a devida comprovação da inviabilidade da implantação do projeto, desde que a inviabilidade não seja causada por meio de implantação de medidas de redução de consumo de energia elétrica, durante o curso da elaboração e/ou análise do projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que seja firmado Termo Aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

7.1 A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, após a finalização dos serviços, conforme determina o artigo 26, II do Código de Defesa do Consumidor.

7.2 Após o prazo de 90 (noventa) dias mencionado na cláusula 7.1, a garantia dos materiais e equipamentos fornecidos passará a observar os períodos estipulados pelo fabricante. Será responsabilidade da PREFEITURA providenciar a retirada e o envio dos materiais e equipamentos, além de arcar com os custos de eventual aquisição de novos itens para substituição, enquanto os originais estiverem em análise pelo fabricante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado:

- a) por motivos de força maior.
- b) por interesse público.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n.14.133/21, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PERDAS E DANOS

10.1 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra pelo valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do projeto, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa previa, desde que não haja multa previamente determinada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, acrescidos dos seguintes:

I - a reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;

II – a recusa ou atraso injustificado na execução dos serviços, em desacordo com o contrato, reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, bem como, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste contrato;



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor XXXXX, RG: XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX residente à Rua: XXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX Nomeado pela Portaria XXXXXXXX para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

13.2 Este contrato possui vinculação total com todas as cláusulas expostas nos Editais de Chamamentos Públicos e aos processos de Inexigibilidade de Licitação nº **0XX/202X**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Nenhuma das Partes poderá ceder quaisquer dos seus direitos ou transferir quaisquer de suas atribuições ou obrigações oriundas do presente instrumento, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte.

14.2 O presente instrumento obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, sendo que qualquer alteração deste instrumento somente poderá produzir efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinadas por ambas as partes.

14.3 Cada disposição deste instrumento será considerada como sendo um acordo separado entre as Partes de forma que, se quaisquer das disposições aqui contidas forem judicialmente consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições restantes não serão de forma alguma afetadas ou prejudicadas.

14.4 O presente instrumento não estabelece entre as Partes nenhuma forma de sociedade, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou conjunta.

14.5 A tolerância à infração de quaisquer cláusulas ou condições contratuais não será considerada procedente ou novação contratual e sim mera liberalidade.

14.6 Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as Partes, verbais ou escritos, referentes ao objeto aqui estabelecido.



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

14.7 Todos os prazos e condições previstos neste instrumento se vencerão nas datas e nas condições estabelecidas, imediatamente e de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.

14.8 A empresa declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste Acordo, nenhum dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devam dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupção.

14.9 A empresa declara neste ato que não incorre nas das vedações descritas no artigo 9º da Lei de Licitações; não constando em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos dirigentes e empregados ocupantes de cargos em direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de empregados ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica das áreas encarregadas das tratativas do acordo. Tal vedação se estende até os 6 (seis) meses posteriores à desincompatibilização dos referidos dirigentes e empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de XXX, XXX, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

XXXXXX, xx de XXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Município de XXXXXX

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

R.G nº.:

R.G nº.:



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

ANEXO III

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À

Comissão de Contratação do Município de Montanha/ES.

[RAZÃO SOCIAL EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) [NOME COMPLETO], [CARGO], portador da cédula de identidade RG n.º [...], inscrito no CPF sob o n.º [...], MANIFESTAR seu interesse em participação e representação no processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto selecionar e credenciar empresa de engenharia especializada (ESCO) para participação nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, em regime de contrato de risco integrado com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME).

Neste ato, declara que atende todos os requisitos técnicos e jurídicos do presente edital, possui experiência, certificações, corpo técnico, softwares, ferramentas e equipamentos necessários para o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas.

[LOCAL E DATA]

[RAZÃO SOCIAL]

Representante Legal

CPF n.º [...]

(Papel timbrado da empresa participante)



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo
Praça Osvaldo Lopes, s/nº – Centro – Montanha/ES – CEP 29.890-000
CPNJ Nº27.174.051/0001-96

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.;

Processo Administrativo n.º 003622 /2025

Credenciamento n.º 003/2025

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.;

A [RAZÃO SOCIAL EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) [NOME COMPLETO], [CARGO], portador da cédula de identidade RG n.º [...], inscrito no CPF sob o n.º [...], DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva [SE HOUVER]: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[LOCAL E DATA]

[RAZÃO SOCIAL]

Representante Legal